

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PORTARIA IBAMA Nº 159 de 23 DE DEZEMBRO /02-N , DE 2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pelo Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do anexo I ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 6 de junho de 2001, e o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. do dia 21 de junho de 2002, e

Considerando o art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Considerando os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; e, Considerando o que consta do Processo nº 02001.006788/2002-53,

RESOLVE: /

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo do Parque Nacional de Jericoacoara (PARNA Jericoacoara), órgão integrante da estrutura do PARNA Jericoacoara, com a finalidade de contribuir para com o planejamento de suas ações, conforme disposições a serem estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do PARNA Jericoacoara tem a seguinte composição:

- I - Gerente do PARNA Jericoacoara;
- II - um representante da Secretaria de Ouvidoria do Meio Ambiente do Estado do Ceará -SOMA/CE;
- III - um representante da Secretaria de Turismo do Estado do Ceará - SETUR-CE;
- IV - um representante da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara;
- V - um representante da Prefeitura Municipal de Cruz;
- VI - um representante da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara;
- VII - um representante da Câmara Municipal de Cruz;
- VIII - um representante do Ministério Público do Estado do Ceará;
- IX - um representante da Colônia de Pescadores Z-30 e Conselho Comunitário de Jericoacoara;
- X - um representante da Associação Comercial de Jericoacoara e Associação dos Bugueiros de Jericoacoara;
- XI - um representante da Jericoacoara Associação de Buggy e Associação Comercial Indústria e Serviços de Jijoca de Jericoacoara
- XII - um representante da Associação dos Moradores do Distrito de Caiçara e Associação Comunitária Cavalos Bravo;
- XIII - um representante da Associação Comunitária do Preá e Colônia de Pescadores Z-22;
- XIV - um representante da Associação dos Nativos de Jericoacoara, Associação dos Donos de Cavalos de Jericoacoara, Associação dos Capoeiristas de Jericoacoara e Associação dos Artesãos de Jericoacoara;
- XV - um representante da Associação Comunitária do Mangue Seco, Associação dos Pescadores do Mangue Seco e Associação das Comunidades Vizinhas do Mangue Seco;
- XVI - um representante da Cooperativa de Turismo de Jijoca de Jericoacoara - COOPTUR, Associação dos Motoristas de Caminhonetes de Jijoca de Jericoacoara e Associação dos Vendedores Ambulantes de Jericoacoara.

Parágrafo único - O Conselho Consultivo será presidido pelo(a) Gerente do PARNA Jericoacoara.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do PARNA Jericoacoara serão fixados em regimento interno a ser aprovado em reunião.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
Presidente do IBAMA